

NOTA TÉCNICA Nº 121/2023- NAT-JUS/SP

1. Identificação do solicitante

- 1.1. Solicitante: [REDACTED]
- 1.2. Origem: 25ª Vara Cível Federal de São Paulo
- 1.3. Processo nº 5029857-82.2021.4.03.6100
- 1.4. Data da Solicitação: 17/01/2023
- 1.5. Data da Resposta: 26/01/2023

2. Paciente

- 2.1. Data de Nascimento/Idade: 04/051985 - 37 anos
- 2.2 Sexo: Feminino
- 2.3. Cidade/UF: São Paulo/SP
- 2.4. Histórico da doença: Episódio Depressivo Grave e Fibromialgia - CID10 M79 e F32.2.

3. Quesitos formulados pelo(a) Magistrado(a)

(3) Aos especialistas do NATJ-US/SP:

3.1. O medicamento requerido é o fármaco normalmente utilizado no tratamento da doença de que padece a autora (medicamento de escolha)? Há quanto tempo o medicamento passou a fazer parte da terapêutica da doença em questão e com que resultados?

Não há indicação de uso de produto com canabidiol para tratamento de fibromialgia ou quadro depressivo.

Em outubro 22 o CFM soltou uma nota que libera uso de canabidiol para tratar síndromes epiléticas de difícil controle.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Medicina RESOLUÇÃO CFM No 2.324, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022:

“Art. 3º É vedado ao médico:

I - a *prescrição de canabidiol para indicação terapêutica diversa da prevista nesta Resolução, salvo em estudos clínicos autorizados pelo Sistema CEP/CONEP.*

II - ministrar palestras e cursos sobre uso do canabidiol e/ou produtos derivados de Cannabis fora do ambiente científico, bem como fazer divulgação publicitária.

Art. 4º Esta resolução deverá ser revista no prazo de 3 (três) anos a partir da data de sua publicação, quando deverá ser avaliada a literatura científica.

Art. 5º Revoga-se a Resolução CFM no 2113/2014, publicada no D.O.U. de 16 de dezembro de 2014, Seção 1, p. 183.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

3.2. Trata-se de medicamento experimental?

Trata-se de medicação em estudo.

3.3. O medicamento tem registro na Anvisa? Houve pedido de registro não apreciado?

Se sim, desde quando pende de apreciação? Houve recusa de registro pela Anvisa?

Vide item 4.3 dessa nota técnica.

3.3. O SUS oferece alternativa de tratamento? Qual?

Descritos no item 4.5 dessa nota técnica.

3.4. Havendo outros medicamentos fornecidos pelo SUS com eficiência semelhante, quais as eventuais consequências negativas à saúde da autora em razão do uso do medicamento intercambiável, que poderiam ser evitadas pelo uso do pretendido?

Vide item 5.1 e conclusões.

3.5. O medicamento está registrado em renomadas agências estrangeiras? Desde quando e para que fim terapêutico?

3.6. A doença de que padece a autora é considerada "doença rara"?

Não é doença rara.

4. Descrição da Tecnologia

4.1. Tipo da tecnologia: Medicamento

- **ELC SOFT GEL 1500 – CANABIDIOL 25mg** – 1 cápsula, 2x/dia, por 20 (vinte) meses.

4.2. Princípio Ativo: CANABIDIOL

4.3. Registro na ANVISA: Em abril de 2020 a ANVISA autorizou a produção e comercialização do produto a base de Cannabidiol. O regulamento prevê que o comércio será feito exclusivamente mediante receita médica de controle especial. As regras variam de acordo com a concentração de tetra-hidrocanabinol (THC). Nas formulações com concentração de THC de até 0,2%, o produto deverá ser prescrito por meio de receituário tipo B, com numeração fornecida pela Vigilância Sanitária local e renovação de receita em até 60 dias. Já os produtos com concentrações de THC superiores a 0,2% só poderão ser prescritos a pacientes terminais ou que tenham esgotado as alternativas terapêuticas de tratamento. A permissão de comercialização concedida pela Anvisa (Agência de Vigilância Sanitária) ao canabidiol da Prati-Donaduzzi (200 mg/ml) não é propriamente um registro, mas uma autorização sanitária. Ela tem 5 anos de validade e não pode ser estendida. RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 335, DE 24 DE JANEIRO DE 2020 (Publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2020).

A Anvisa publicou, dia 15/4/2021, a autorização de dois novos produtos à base de Cannabis. Os produtos aprovados foram soluções de uso oral à base de canabidiol nas concentrações de 17,18 mg/mL e 34,36 mg/mL, com até 0,2% de THC e, portanto, deverão ser prescritos por meio de receituário tipo B.

Até o momento há uma lista com 18 produtos de Cannabis aprovados pela Anvisa conaté o momento, conforme a RDC 327/2019. Destaca-se que, desses 18 produtos, 8 são a base de extratos de Cannabis sativa e dez do fitofármaco canabidiol:

- Extrato de Cannabis sativa Greencare (160,32 mg/mL);
- Extrato de Cannabis sativa Mantecorp Farmasa (160,32 mg/mL);

- Extrato de Cannabis sativa Mantecorp Farmasa (79,14 mg/mL);
- Canabidiol Prati-Donaduzzi (20 mg/mL; 50 mg/mL e 200 mg/mL);
- Canabidiol NuNature (17,18 mg/mL);
- Canabidiol NuNature (34,36 mg/mL);
- Canabidiol Farmanguinhos (200 mg/mL);
- Canabidiol Verdemed (50 mg/mL);
- Canabidiol Belcher (150 mg/mL);
- Canabidiol Aura Pharma (50 mg/mL);
- Canabidiol Greencare (23,75 mg/mL);
- Canabidiol Verdemed (23,75 mg/mL);
- Extrato de Cannabis sativa Promediol (200 mg/mL);
- Extrato de Cannabis sativa Zion Medpharma (200 mg/mL);
- Extrato de Cannabis sativa Cann10 Pharma (200 mg/mL);
- Extrato de Cannabis sativa Greencare (79,14 mg/mL);
- Extrato de Cannabis sativa Ease Labs (79,14 mg/mL);
- Canabidiol Active Pharmaceutica (20 mg/mL).

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/medicamentos/controlados/nota-tecnica-39-de-2021-produtos-cannabis>

Cabe esclarecer que os produtos aqui listados foram analisados pela Anvisa unicamente no que diz respeito a critérios mínimos de regularidade do estabelecimento produtor e distribuidor junto à autoridade competente em seu país de origem para as atividades de produção, distribuição ou comercialização, conforme determina o Art. 4o da RDC nº 660/2022. Ressalta-se que se tratam de produtos sem registro na Anvisa e que não tiveram sua eficácia, qualidade ou segurança avaliada pela Agência. Sua importação foi autorizada de forma excepcional, para uso próprio de pessoa física previamente cadastrada na Agência.

4.4. O produto/procedimento/medicamento está disponível no SUS: NÃO

4.5. Descrever as opções disponíveis no SUS/Saúde Suplementar:

- De acordo com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Dor Crônica vigente para o tratamento da dor neuropática, publicado em 2012, recomenda-se o uso de antidepressivos tricíclicos (que normalizam as funções do sistema nervoso central) e antiepiléticos (que diminuem a ação rápida e excessiva dos neurônios) como opções iniciais. No caso da ausência de respostas à ação desses medicamentos, é indicado o uso de opióides (medicamentos que também atuam no sistema nervoso, com o objetivo específico do alívio da dor). Constam do PCDT dor crônica as seguintes medicações: Ácido acetilsalicílico; Dipirona; Paracetamol; Ibuprofeno; Amitriptilina; Nortriptilina; Clomipramina; Fenitoína; Carbamazepina; Gabapentina; Ácido valproico; Codeína; Morfina; Metadona.

- Quanto ao tratamento da fibromialgia, o PCDT da Dor crônica não recomenda nenhum tratamento medicamentoso. A única orientação específica é para a prática de exercícios físicos regulares.

(Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para tratamento de dor crônica em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2012/anexo/anexo_prt1083_02_10_2012.pdf)

- Para tratar depressão e ansiedade: clomipramina; amitriptilina; nortriptilina; fluoxetina; ácido valpróico (valproato de sódio); carbamazepina; carbonato de lítio; clonazepam; cloridrato de biperideno; cloridrato de clorpromazina; cloridrato de prometazina; levetiracetam; topiramato; lamotrigina, quetiapina; paroxetina; sertralina; olanzapina; risperidona.

- Para transtorno esquizoafetivo: biperideno; clorpromazina, clozapina, decanoato de haloperidol, haloperidol, olanzapina, propranolol, quetiapina, risperidona, ziprasidona.

4.6. Em caso de medicamento, descrever se existe Genérico ou Similar: NÃO

4.7. Recomendações da CONITEC:

- Não há recomendação da Conitec para uso de canabidiol para tratamento de dor crônica. Existe um PCDT para dor crônica.

- Não há recomendação da Conitec para usar canabidiol para tratar quadro depressivo.

5. Discussão e Conclusão

5.1. Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia:

Embora existam alguns estudos que mostram resultados promissores com uso de canabidiol em tratamento de quadros depressivos e esquizofrenia, os resultados não são conclusivos ainda e o tempo de estudo é curto.

Não há estudos conclusivos sobre a eficácia e segurança do uso de produtos com canabidiol em quadros de fibromialgia.

5.2. Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia:

Alívio da dor: será considerado tratamento bem-sucedido aquele que reduzir pelo menos 50% do escore de dor na EVA e melhora da qualidade de vida.

5.3. Parecer

() Favorável

(X) Desfavorável

5.4. Conclusão Justificada:

O relatório médico encaminhado informa que se trata de uma paciente com 37 anos e quadro depressivo recorrente e fibromialgia que faz uso de alguns medicamentos e não obteve controle do quadro. Porém existem dois relatórios, com datas de 2020 e dezembro de 2021, não nos dão informações mais recentes da evolução da paciente.

Também não há razão indicada para o uso de marca determinada de produto com canabidiol, pois nos estudos de literatura não há descrição de superioridade de um produto em relação a outro, e já existem no Brasil produtos com aval da Anvisa.

Não há informações sobre o tratamento não farmacológico utilizado, visto que é o mais importante para controle de dor e auxílio no tratamento da depressão.

A Conitec e o CFM não indicam canabidiol para tratamento de depressão ou fibromialgia. E não temos informações evolutivas do quadro clínico para rever a indicação.

Consideramos desfavoravelmente à solicitação.

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de urgência e emergência do CFM?

() SIM, com potencial risco de vida

() SIM, com risco de lesão de órgão ou comprometimento de função

(X) NÃO

5.5. Referências bibliográficas:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/medicamentos/controlados/nota-tecnica-39-de-2021-produtos-cannabis>

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC no 327, de 9 de dezembro de 2019. Dispõe sobre os procedimentos para a concessão da Autorização Sanitária para a fabricação e a importação, bem como estabelece requisitos para a comercialização, prescrição, a dispensa. Diário Oficial da União. 2019.

GÓIS, Luiza Carla de Medeiros Atualizações no tratamento da dor crônica com cannabis medicinal 6-Nov-2019. <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/handle/riufcg/11097>

AGUIAR, Fabio. Uso Medicinal Para o Tratamento da Dor e Ação Neuroprotetora. Rio de Janeiro, 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Biomedicina) - Ibmr – Laureate International Universities, 2017.

Arca Fiocruz, maio 2020 informe técnico: O uso de Cannabis Medicinal para transtornos mentais: evidências de eficácia e Segurança. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/41228/2/Informe%20Cannabis%20-%20transtorno%20mental.pdf>

Discussão sobre o acesso aos medicamentos derivados da Cannabis à luz da Inovação em Saúde no Brasil; 2020. https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/43710/2/glauco_kruse_et_all.pdf

Villas Bôas, Glauco de Kruse^{1*}; Rezende, Mayara de Azeredo Cannabinoids: A New Perspective on Epileptogenesis and Seizure Treatment in Early Life in Basic and Clinical Studies.

Vega-García A, Feria-Romero I, García-Juárez A, Munguia-Madera AC, Montes-Aparicio AV, Zequeida-Muñoz E, Garcia-Albavera E, Orozco-Suárez S. *Front Behav Neurosci*. 2021 Jan 12;14:610484. doi: 10.3389/fnbeh.2020.610484. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/relatorios/2016/relatorio_risperidona-ampliacao_final.pdf/view

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Transtorno esquizoafetivo. Consultores: Rafael Henrique Candiago, Paulo Silva Belmonte Abreu, Bárbara Corrêa Krug, Candice Beatriz Treter Gonçalves, Karine Medeiros Amaral, Luciana Costa Xavier, Ricardo de March Ronsoni e Roberto Eduardo Schneiders Portaria nº 1.203, de 4 de novembro de 2014.

Schweizer E, Weise C, Clary C, Fox I, Rickels K. Placebo-controlled trial of venlafaxine for the treatment of major depression. *J Clin Psychopharmacol*. 1991 Aug;11(4):233-6. PMID: 1918421.

Bradley AJ, Lenox-Smith AJ. Does adding noradrenaline reuptake inhibition to selective serotonin reuptake inhibition improve efficacy in patients with depression? A systematic review of meta-analyses and large randomised pragmatic trials. *J Psychopharmacol*. 2013 Aug;27(8):740-58. doi:10.1177/0269881113494937. Epub 2013 Jul 5. PMID: 23832963.

Moreno RA, Moreno DH, Soares MBM. Psicofarmacologia de antidepressivos. *Rev. Bras. Psiquiatr., São Paulo*, v. 21, supl. 1, p. 24-40, May 2000.

Cipriani A et al. Comparative efficacy and acceptability of 21 antidepressant drugs for the acute treatment of adults with major depressive disorder: a systematic review and network meta-analysis. *The Lancet*, v. 391, n. 10128, p. 1357-1366, 2018.

BONFÁ, Laura; VINAGRE, Ronaldo; FIGUEIREDO, Núbia. Uso de canabinóides na dor crônica e em cuidados paliativos. *Rev. Bras. Anestesiol*. vol.58 no.3, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext;pid=S0034-70942008000300010.

BOWEN, Lynneice L; MCRAE-CLARK, Aimee L. Therapeutic Benefit of Smoked Cannabis in Randomized Placebo-Controlled Studies. *Pharmacotherapy. The Journal of Human Pharmacology and Drug Therapy*, v. 38, n. 1, p. 80-85, 18 dez 2017. Wiley. Disponível em: <https://accpjournals.onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1002/phar.2064>.

CAMPBELL, Gabrielle; WAYNE, Hall; PEACOCK, Amy; LINTZERIS, Nicholas; FACHAM Raimondo; LARANCE, Briony; NIELSEN, Suzanne; COHEN, Milton; CHAN, Gary; MATTICK, Richard; BLYTH, Fiona; SHANAHAN, Marian; DOBBINS, Timothy; FARREL, Michael; DEGENHARDT, Louisa. Effect of cannabis use in people with chronic non-cancer pain

prescribed opioids: findings from a 4-year prospective cohort study. *The Lancet Public Health*, Elsevier BV, v. 3, n. 7, p. 341-350, jul 2018.

Antidepressant-like effect induced by Cannabidiol is dependent on brain serotonin levels (doi: <https://doi.org/10.1016/j.pnpbp.2018.06.002>), de Amanda J.Sales, Carlos C. Crestani, Francisco S. Guimarães e Sâmia R. L. Joca, publicado na *Progress in Neuro-Psychopharmacology and Biological Psychiatry*. Disponível em: [sciencedirect.com/science/article/pii/S0278584618301167?via%3Dihub](https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0278584618301167?via%3Dihub)

Cleare A, Pariante CM, Young AH, Anderson IM, Christmas D, Cowen PJ, Dickens C, Ferrier IN et al (2015) Evidence-based guidelines for treating depressive disorders with antidepressants: a revision of the 2008 British Association for Psychopharmacology guidelines. *J Psychopharmacol* 29(5):459–525

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt/arquivos/2021/dor-cronica-retificado-em-06-11-2015.pdf>

P. Hansson, Neuropathic pain: Clinical characteristics and diagnostic workup. *European Journal of Pain*, 6 (2002) 47–50. <https://doi.org/10.1053/eujp.2001.0322>.

R. Baron, A. Binder, & G. Wasner, Neuropathic pain: Diagnosis, pathophysiological mechanisms, and treatment. *The Lancet Neurology*, 9 (2010) 807–819. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S1474-4422\(10\)70143-5](https://doi.org/10.1016/S1474-4422(10)70143-5).

N. Torrance, B. H. Smith, M. I. Bennett, & A. J. Lee, The Epidemiology of Chronic Pain of Predominantly Neuropathic Origin. Results From a General Population Survey. *Journal of Pain*, 7 (2006) 281–289. <https://doi.org/10.1016/j.jpain.2005.11.008>.

5.6. Outras Informações:

Considerações NAT-Jus/SP: A autoria do presente documento não é divulgada por motivo de preservação do sigilo.

Equipe NAT-Jus/SP